



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal  
Usuário: Ivan

Protocolo  
P.003/2023

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023.

Remetente.: Poder Executivo Municipal

Documento(s) .:

Ofício nº 030/2023 - Projeto de Lei nº 003/2023 -  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE  
CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.

Observação .:

Requer Tramitação em Regime de Urgência (Pauta Única)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Ivan Henrique Seibert

Nome Legível

14/02/2023 - 8h e 20min.

Data/Hora do Recebimento

*Ivan Henrique Seibert*

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 030/2023

Pontão (RS), 07 de fevereiro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei nº 003 /2023**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A para aquisição de motoniveladora.

Requer-se a tramitação do projeto com urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

  
VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Mauro Matias Marcelo**

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 14 / 02 / 2023

08:20

  
**Ivan H. Selbert**  
Escriturário Legislativo  
Câmara Municipal de Pontão/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**PROJETO DE LEI Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A para aquisição de motoniveladora.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de credito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL, até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no âmbito da linha Financiamento Especial Bannrisul, que tem como base legal as resoluções 4.589 e 4.702 do CMN, destinado à aquisição de motoniveladora, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º-** Em caso de inadimplência, para pagamento do principal, juros, tarifas bancarias e outros encargos da operação de crédito ao BANRISUL, o município autoriza a vinculação, em caráter irrevogável e irretratável, das receitas provenientes de quantas-porte do imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

**Art. 3º-** Fica autorizado o pagamento de comissão de Estruturação, Análise e Acompanhamento ao BANRISUL, no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor financiado, a ser recolhido até a liberação dos recursos.

**Art. 4º-** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 5º-** Os orçamentos ou créditos adicionais ou suplementares deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6º-** Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CREDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 950.000,00 - sendo R\$800.000,00 oriundos do financiamento e R\$150.000,00 de recursos próprios do Município - no seguinte projeto/atividade:

07 -SECRETARIA DE OBRAS

0701 04 122 0021 1178 - AQUISIÇÃO DE MONOTONIVELADORA

44905200000000 1500 O 59609.4 EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANETE R\$ 150.000,00

44905200000000 1754 O 59524.1 EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE R\$ 800.000,00

**Parágrafo único** - Para a abertura do crédito especial de R\$150.000,00 (recursos próprios) servirá de recurso orçamentário o SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR, na Fonte de Recurso 0001 - RECURSOS LIVRES, no valor de R\$150.000,00.

**Art. 7º** - Revoga-se a Lei Municipal nº 1.253, de 28 de abril de 2022.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

**VELTON VICENTE HAHN**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

O projeto visa autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A para aquisição de motoniveladora.

Já fora enviado a esta Casa Legislativa Projeto de Lei sobre o mesmo objeto, todavia, em virtude de não haver liberação de recursos financeiros pela Instituição Bancária financiadora do equipamento, não fora possível a aquisição do bem no ano de 2022.

Já fora realizado o devido processo licitatório para aquisição da motoniveladora, ainda no ano de 2022, todavia, como não foram liberados os recursos pelo agente financeiro, a empresa vencedora do certame está com o equipamento à disposição para a entrega. A administração pública visa o aproveitamento do certame já realizado, visando assim menos custos, bem como a entrega imediata do bem já licitado.

A aquisição deste equipamento, tornando-o disponível para a Secretaria de Obras, irá qualificar o parque de máquinas no Município e permitirá mais manutenção nas estradas vicinais e mais serviços prestados a comunidade pontanense.

O valor financiado será de R\$800.000,00 sendo que o valor restante para aquisição (R\$150.000,00) será de recursos próprios, valor da proposta vencedora do certame licitatório.

Para esse fim o Poder Público encaminha a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A – BANRISUL com finalidade de aquisição de motoniveladora.

A urgência na tramitação do projeto justifica-se pela necessidade de dispormos esse equipamento o mais rápido possível para melhorar os serviços prestados aos municípios.

Pelo exposto, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

**VELTON VICENTE HAHN**

**Prefeito Municipal**